



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## DECRETO Nº 4.580, DE 31 DE JANEIRO DE 2.012.

Declara em situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na(s) área(s) do Município de Agudos.-SP, atingidas por "Desastres Naturais relacionados com Incremento das Precipitações hídricas e com inundações – (CODAR-NE.H, CODAR-12.3")

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.76 da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e na Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**Considerando**, que a média de precipitação para o mês de janeiro é de 263 mm, e que na madrugada do dia 27/01/2012, choveu aproximadamente 100 mm, ocasionando grandes desastres que comprometeram a segurança das vias públicas.

**Considerando**, os alagamentos nas ruas 15 de Novembro e Antônio Condi, deslizamento de aterro e galerias de águas fluviais nas Ruas 13 de Maio e Av. Nilton D'Avila, o rompimento de ponte na estrada municipal AGD 120 no limite entre os municípios de Agudos e Bauru, bem como o rompimento de ponte no Distrito de Domélia.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em razão de "Desastres Naturais relacionados com Incremento das Precipitações hídricas e com inundações"

**Parágrafo único:** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN e pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para



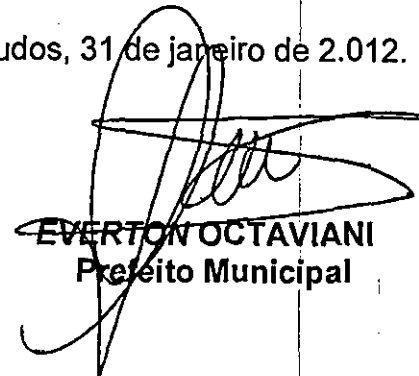
# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2012.

**Parágrafo Único.** O prazo de vigência deste Decreto pode se prorrogado até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Agudos, 31 de janeiro de 2012.



**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal